

ATO S. F. Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“Estabelece, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto sobre a transmissão ‘inter vivos’ de bens imóveis (ITBI), valores de mercado atualizados dos imóveis inscritos no Cadastro das Propriedades Imobiliárias, conforme o disposto no artigo 139, § 6º, da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009.”

Valmir Frizzarin, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no artigo 139, § 6º, da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 5.438, de 21 de dezembro de 2012;

Considerando a ata da reunião realizada na data de 10 de abril de 2015 pela Comissão instituída pela Portaria nº 7.777, de 31 de março de 2015,

R E S O L V E :

I – A base de cálculo do imposto sobre a transmissão “inter vivos” de bens imóveis (ITBI), a partir de 1º de julho de 2015, passa a ser calculada de acordo com os valores constantes dos anexos I e II deste ato;

II - Os valores de mercado dos imóveis a que se refere o item anterior têm presunção relativa e sua aplicação poderá ser afastada se:

a) o valor da transação for superior;

b) a Administração Tributária aferir base de cálculo diferente em procedimentos relativos, dentre outros, a avaliação especial, arbitramento e impugnação de lançamento;

c) a Administração Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou de terceiro, em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no cálculo do valor de mercado divulgado.

(Ato SF 01/2015– Página 2/4)

III – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de junho de 2015.

Valmir Frizzarin
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração
Interino

ATO S. F. Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO I

TABELA I			
Tabela de Valor de Mercado de Terrenos			
Código	Valor por m² (R\$)	Código	Valor por m² (R\$)
1	7,38	25	295,50
2	14,32	26	314,06
3	14,70	27	332,47
4	18,47	28	369,44
5	22,18	29	406,35
6	29,59	30	443,23
7	33,30	31	480,27
8	36,91	32	517,18
9	44,29	33	554,09
10	48,00	34	590,99
11	55,44	35	627,97
12	66,47	36	664,88
13	73,85	37	738,76
14	92,45	38	812,61
15	110,82	39	849,61
16	129,29	40	923,43
17	147,80	41	1.108,23
18	166,24	42	1.292,91
19	184,71	43	1.477,49
20	203,24	44	1.662,03
21	221,61	45	1.846,96
22	240,05	46	2.031,67
23	258,62	47	2.216,24
24	276,99	48	2.955,20

Observação: Os códigos (números) indicados na Planta expressam os valores por metro quadrado previstos, respectivamente, nesta Tabela.

ANEXO II

TABELA II			
Tabela de Valor de Mercado de Construções			
Classificação do Prédio	Valor por m² de Construção (R\$)		
Categoria de Uso	Categoria da Construção		
	Simples	Média	Alta
Residencial	738,76	1.034,26	1.551,40
Comercial e Prestação de Serviços	701,79	923,43	1.255,87
Industrial	498,67	701,79	923,43
Instituições Especiais	627,97	812,61	1.108,23
Instituições de Educação	627,97	812,61	1.108,23
Templos de Qualquer Culto	627,97	812,61	1.108,23

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de junho de 2015.

Valmir Frizzarin
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração
Interino